



**MAURÍCIO**  
VEREADOR  
**GURGEL**

Minas - Projeto de Lei  
Número. 3319  
Folha. 118

Estado do Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal de Natal | Palácio Padre Miguelinho  
GABINETE VEREADOR MAURÍCIO GURGEL

## **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

**Projeto de Lei nº 33/2019**

**Assunto:** Dispõe sobre a criação do Programa de Prevenção de Problemas de Audição – PPPA, no âmbito do Município de Natal.

**Vereador Autor:** Eleika Bezerra

### **I – DO RELATÓRIO**

Cuida-se de Projeto de Lei com o objetivo de implantar, no âmbito do Município de Natal/RN, do Programa de Prevenção de Problemas de Audição – PPPA, com o objetivo de informar conscientizar a população municipal acerca das causas e efeitos da poluição sonora, o uso inadequado dos aparelhos eletroeletrônicos e as diversas doenças e problemas auditivos.

O projeto de lei veio acompanhado da justificativa (fl. 02), Certidão de proposições semelhantes (fl. 03) e Parecer pela aprovação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final (fls. 06/08), vindos os autos conclusos à Comissão de Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização, para a prolação de parecer.

É o que importa relatar, por ora.

### **II – DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

Consoante reza o artigo 63, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Natal/RN, a Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização tem como dentre outras atribuições, analisar aspectos financeiros e orçamentários de quaisquer proposições, quanto à sua compatibilidade com o Plano Plurianual de Investimentos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual e quanto à sua adequação a eles.



CMNat - Projeto de Lei  
Número. 33119  
Folha. 13 A

Nesse sentido, analisando-se o presente projeto de lei, de pronto é possível verificar que o mesmo se mostra constitucional, uma vez que é cabível ao Município, por meio da sua respectiva Câmara Municipal, legislar sobre proteção e defesa da saúde em todas as suas especificidades, aí incluindo a problemas relacionados à audição (Art. 24, XII, da CF/88), bem como por atender ao que preceitua o artigo 227, inciso II, da Carta Magna, quanto ao dever do ente municipal de promover a criação de programas de prevenção e atendimento a pessoas com deficiência física, sensorial ou mental.

Ademais, a presente proposição se mostra legal, na medida em que atende ao disposto contido na Lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

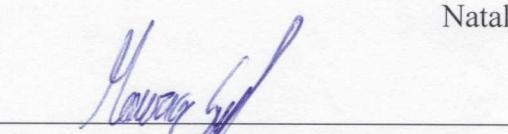
Por fim, o Projeto de Lei em epígrafe mostra-se compatível com o Plano Plurianual de Investimentos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual, na medida em que eventuais custos de lá advindos poderão ser remanejados a partir de verbas com publicidade pública, bem como dos próprios recursos destinados à saúde – prevenção e tratamento de doenças.

### III – DA CONCLUSÃO

A Em face do exposto, portanto, dada a conformidade do presente Projeto de Lei com relação a Constituição Federal de 1988, com o Estatuto da Pessoa com Deficiência, na condição de Relator da Comissão de Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização, emito Parecer no sentido da **APROVAÇÃO** do seu conteúdo e regular tramitação.

É o que importa manifestar.

Natal/RN, 15/04/2019

  
**Maurício Gurgel Praxedes Filho**

Relator



CMN - Projeto de Lei  
Número: 3319  
Folha: 13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL  
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO**

## **DESPACHO**

Designo o(a) vereador(a) Mauricio Gugel para nos termos do artigo 50 e seguintes e artigo 157 do Regimento Interno, emitir parecer á presente proposição legislativa.  
Natal,RN 08/04/19

  
Ver. Dimarte Torres

Presidente

## **PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**



Nº 3319.

Autor: Vereador(a) Eduardo Bozella.

( ) Chefe do Executivo

Relator: Vereador(a) Maurício Gurgel.

## VOTO DO RELATOR:

## Favorável ao Projeto

Sala das Comissões, em 22 de abril de 2019.

Vereador Dinarte Torres  
Presidente

- (X) Favorável ao Parecer  
( ) Contraário ao Parecer  
( ) Abstenção

*Aroldo Alves*

## Vice-Presidente

- () Favorável ao Parecer  
() Contrário ao Parecer  
() Abstêncão

Vereador Maurício Gurgel  
Membro

- ( ) Favorável ao Parecer  
( ) Contrário ao Parecer  
( ) Abstêncão

Vereador Fernando Lucena

## Membro

- ( ) Favorável ao Parecer  
( ) Contraário ao Parecer  
( ) Abstenção

Vereador Preto Aquino  
Membro

- Favorável ao Parecer  
 Contrário ao Parecer  
 Abstêncão